



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 22 de dezembro de 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 201/2023

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4932/2023, originada do caderno processual administrativo nº. 33.850/2023 (principal) e 34.067/2023.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4932/2023

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, O DIA DO ARTISTA LOCAL, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 24 DE AGOSTO OU NA SEMANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica Instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Guarapari, o “**DIA DO ARTISTA LOCAL**”, a ser comemorado anualmente no dia 24 de agosto ou na semana.

Art.2º. Para efeito desta Lei, considera-se artista todo indivíduo que se dedica às artes, ou faz delas, meio de vida, como: cantor, compositor, instrumentista, ator, bailarino, desenhista, escritor, escultor, dançarino, fotógrafo, gravurista, músico, pintor, etc...

Art. 3º. A criação desse dia tem como objetivo a valorização da cultura e dos nossos talentos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 22 de dezembro de 2023.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 220/2023: Vereadora Sabrina Bubach Astori
Processo Administrativo Nº. 33.850/2023 (principal) e 34.067/2023



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.